



RDL

REDE BRASILEIRA
DIREITO E LITERATURA

VIDA PÁRIA, VIDA-MORTE: INVISIBILIDADE E CONTRATO SEXUAL DE TRABALHO DESDE OS MISERÁVEIS, DE VICTOR HUGO

PAULO RICARDO OPUSZKA¹
TUANY BARON DE VARGAS²

RESUMO: O presente trabalho pretende analisar a permanência de hierarquias e subordinações jurídicas, sociais e políticas, a partir do recorte de gênero, mesmo sob contextos e discursos em prol de direitos e liberdades. Para tanto, será utilizada a obra *Os miseráveis*, de Victor Hugo, como ponto de partida, a partir da análise do posicionamento e construção da personagem Fantine na narrativa, tendo, pois, como abordagem teórico-metodológica o *Direito na Literatura*. A partir da inserção da personagem serão realizadas duas análises: a primeira, uma análise do trabalho feminino em si, do trabalho reconhecido social e juridicamente como tal – o doméstico e o desenvolvido nas fábricas; enquanto a segunda procurará demonstrar a marginalização de outras atividades não reconhecidas como tal, estigmatizadas e estigmatizantes, tal como a prostituição. Assim, será possível situar uma tradicional questão filosófica colocada ao direito do trabalho: a venda do corpo.

PALAVRAS-CHAVE: *Os miseráveis*; prostituição; contrato de trabalho; trabalho feminino; contrato sexual.

-
- ¹ Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Professor de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho no Curso de Graduação em Direito da UFPR. Doutor e Mestre em Direitos Humanos e Democracia pela UFPR. Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA). Pesquisador e Líder do TRAEPP - Grupo de Estudos em Trabalho, Economia e Políticas Públicas (PPGD/UFPR). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6105-2272>. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2323335691144453>. E-mail: opuszkaadv@gmail.com.
- ² Mestre em Direitos Humanos e Democracia pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Especialista em Políticas Públicas para a Igualdade na América Latina pelo Conselho Latinoamericano de Ciências Sociais e em Direito e Processo do Trabalho pela Escola da Magistratura do Estado do Paraná. Bacharel em Direito pela UFPR. Pesquisadora do TRAEPP – Grupo de Estudos em Trabalho, Economia e Políticas Públicas (PPGD/UFPR). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2798-4244>. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4310422919701021>. E-mail: tuanybaron@gmail.com.

1 INTRODUÇÃO

O Estado de Direito dito da tradição oitocentista, revolucionário, pode ser lido como um momento do discurso da cidadania, já que este se apresenta como uma estratégia, decorrente da relação entre o Estado e o indivíduo, de impor uma limitação (jurídica) ao poder soberano.

Tanto na concepção francesa, quanto nas concepções norte-americana e inglesa, “difundem-se modelos teórico-sociais que assumem a liberdade e a propriedade dos sujeitos como o elemento fundamental da ordem e atribuem ao soberano o ônus de respeitar e tutelar as estruturas fundamentais das mesmas” (Costa, 2006, p. 112). Direito e liberdade, portanto, põe-se no centro da representação e da fundação da ordem política.

Por outro lado, isso não exclui que o direito necessite do soberano e da coerção que este exerce para desempenhar sua função ordenadora. “O direito é um esquema normativo, em si realizado, do qual depende a ordem das liberdades, que, porém, somente a intervenção coercitiva do Estado pode tomar efetivamente vigente” (Costa, 2006, p. 116).

Embora esse discurso liberal tenha abrangido diversas nuances e dimensões do que hoje se compreende pelo “princípio da igualdade”, ele não foi capaz de abandonar a permeabilidade de ideias de hierarquia e subordinação que vinham sendo abrangidas em momentos anteriores à Revolução. Em seu lugar, apenas reinterpretou tais questões acomodando-as juridicamente às realidades sociais que se colocavam naquele contexto.

A decorrência da consideração da igualdade não se mostrava capaz, portanto, de abalar quaisquer das desigualdades tão latentes até então, como aquelas decorrentes da virtude, da idade, do nascimento, de sentimentos políticos (tal como gratidão), de modo a preservar, pois, hierarquias pré-políticas do mundo doméstico.

Desse modo, a análise de algumas subjetividades e reconhecimentos ficam excluídas dessa linguagem de direitos proclamada por um discurso de cidadania. Na ficção jurídica que pretende aprisionar o presente e realizar projeções a partir de um tempo atual estanque, também tal questão não é modificada. O posicionamento da mulher, por exemplo,

nesse contexto, é emblemático, seja em seu lugar na família, seja em sua inclusão social como um verdadeiro sujeito de direitos.

Em que pese a interlocução do Direito com a Literatura passam ter diversas abordagens metodológicas, sendo as mais proeminentes calcadas no *Direito na Literatura*, *Direito como Literatura* e *Direito da Literatura*, o recorte teórico-metodológico deste trabalho compreenderá o *Direito na Literatura*, para investigar as "representações literárias da justiça e do direito, abarcando suas instituições, procedimentos e atores, bem como temática concernente ao universo jurídico" (Karam, 2017, p. 834).

Para realizar tais observações, o presente estudo partirá da análise da obra *Os miseráveis*, de Victor Hugo – especificamente a primeira parte, *Fantine* –, com o objetivo de, através de seu caráter plurissignificativo, polissêmico, e de suas conotações, demonstrar como essa manutenção de subordinações sociais se dá, inclusive, a partir do manto de um contexto de pretensos festejos de direitos, tal como na Revolução Francesa. Assim, é possível, a partir da Literatura, a rejeição de uma concepção do Direito reduzido ao convencionalismo ou ao "pragmatismo jurídico, vez que fundamental uma dimensão ético-jurídica, que compreende a comunidade histórico-social e prática como uma comunidade ético-política-jurídica integrada e integrante" (Espindola, 2018, p. 597). É dizer, pois, que a "literatura ajuda a existencializar o direito" (Streck; Karam, 2018, p. 617)

Duas perspectivas, entretanto, serão utilizadas. A primeira, uma análise do trabalho feminino em si, do trabalho reconhecido social e juridicamente como tal – o doméstico e o desenvolvido nas fábricas (envolto por violência de gênero). Já a segunda procurará demonstrar a marginalização de outras atividades não reconhecidas como trabalho, estigmatizadas e estigmatizantes, tal como a prostituição, mas que parte de uma relação de trocas que muitos aproximam (e atualmente pretendem assim o seu reconhecimento) como um verdadeiro trabalho a ser regulamentado e, principalmente, formalizado.

Pelas operações mercantis do romance, e através da linguagem de Hugo, que transborda da "linguagem da prosa filosófica convencional, um estilo marcadamente monótono e carente em imaginação" (Nussbaum,

1990, p. 3), será possível situar uma tradicional questão filosófica colocada ao Direito do Trabalho: a venda do corpo.

Também dessa base dual, procura-se verificar a possibilidade de se germinar uma análise que escapa da teoria jurídica habitual – extremamente arraigada naquela função coercitiva e ordenadora –, deixando de lado uma racionalidade essencialmente hermética e autopoietica. O contributo prático, portanto, é a possibilidade – bastante factível – de por meio de uma “racionalidade literária” o direito passar a enxergar os sujeitos “não mais como ‘membros de uma massa anônima e indiferenciada’”, mas pela aproximação da ciência jurídica por meio de uma ponte literária com os sujeitos dotados de concretude e da própria justiça material (Fachin, 2005).

2 O POSICIONAMENTO DA MULHER FRENTE AO CAPITAL E A ILUSTRAÇÃO DE HUGO

O século XIX assistiu, junto com o surgimento do capitalismo, a emergência de novos sujeitos políticos, especialmente a partir da formação de uma classe trabalhadora industrial, de movimentos de luta e de resistência contra as experiências escravocratas, e do surgimento e fortalecimento do movimento de mulheres.

Nesse momento, o estágio da produção mercantil burguesa – assentada na introdução da moeda metálica, do capital em dinheiro, dos juros e da usura, dos comerciantes como classe intermediária entre produtores, da propriedade privada da terra, e do trabalho como forma predominante na produção – colocou no modelo familiar monogâmico uma das formas de organização social em que se destaca “a supremacia do homem sobre a mulher, e a família individual como unidade econômica da sociedade” (Engels, 2009, p. 80).

Nesse ponto, as visões acerca da sexualidade na nova vida urbana europeia impactavam diretamente na transformação da família e no aprofundamento da divisão sexual do trabalho. A propriedade, então, tem seu primeiro núcleo na família, onde a mulher e os filhos são escravos do marido. “A escravidão na família, embora ainda tosca e latente, é a primeira propriedade, que aqui, aliás, já corresponde perfeitamente à definição dos economistas modernos, segundo a qual a propriedade é o poder de dispor da força de trabalho de outros” (Marx, 1986, p. 46).

Em um reforço do moralismo, a constituição do casamento burguês tornou-se, sobretudo, a comunidade de mulheres casadas (Marx; Engels, 2010, p. 56), sendo a família monogâmica uma imposição que recai sobre as mulheres e não sobre os homens. Contextualmente, então, a prostituição se coloca, de um lado, como uma forma de regulação das relações heterossexuais, já que “por prudência, o homem obriga a esposa à castidade, mas não se satisfaz com o regime que lhe impõe” (Beauvoir, 1967, p. 323).

Por outro lado, não se submetendo o homem a um modelo que ele mesmo impôs para manutenção de sua propriedade, a prostituição, no marco do modo de produção capitalista, é a sombra projetada desse modelo familiar. Se para o fenômeno econômico a mulher inserida na família monogâmica lhe serve como esposa e mãe, a prostituta é aquela que deverá servir aos desejos masculinos não submetidos ao regime familiar estabelecido.

E mais que isso, – apesar do vulgarmente afirmado sobre ser a prostituição a profissão mais antiga dos tempos, até mesmo anterior ao capitalismo – no modo de produção capitalista, assume uma característica determinante: o lucro obtido pela cristalização de arranjos sexuais em que a dominação das mulheres era central.

O campo da sexualidade era permeado de narrativas em disputa. Os discursos das esquerdas eram acusados pelos conservadores de instaurar uma sociedade imoral e perniciosa, e em algumas correntes se tornaram muito fortes os ideais do amor livre e as críticas ao casamento como uma forma de oposição ao Capital. Entretanto, “havia certo consenso entre os/as socialistas utópicos/as, marxistas e anarquistas quanto a uma forte condenação da prostituição, vista não como uma degradação estritamente moral da sociedade”, mas, sobretudo, como a mais pura expressão da dependência econômica das mulheres e como uma contradição que se impunha especialmente sobre as trabalhadoras, a partir de uma hipócrita moral burguesa sobre as relações entre homens e mulheres (Paradis, 2017, p. 208).

Muito embora Marx e Engels não tenham realizado uma teorização completa da(s) opressão(ões) impostas às mulheres, o marxismo clássico contribuiu de sobremaneira para o pensamento crítico acerca da função da

família e do papel que as mulheres cumpriam dentro (e fora) dessa instituição. A partir de tais críticas, e a partir de concepções particulares de liberdade, igualdade e sexualidade, contribuíram para a problematização das formas de mercantilização que estava submetidas as trabalhadoras e, especialmente, para esse estudo, a prostituição.

Tal característica não escapa da literatura de Victor Hugo. Em meio ao sonho e às promessas da Revolução Burguesa, *Os miseráveis* encara de forma binária a personagem Fantine. Hugo demonstrará como o Capital poderá se aproveitar das desigualdades de gênero para ampliar seus lucros. Fantine, ao longo da narrativa, é apresentada como alguém que, aos poucos, vai sendo tida como uma mulher de moral duvidosa, junto dos obstáculos de não ter uma existência civil e da luta pela sua sobrevivência e a de sua filha.

A história demonstra bem a crítica posta pelas esquerdas do período, e o que mais tarde – e de forma ainda mais incisiva –, foi consagrado por Beauvoir. Na dominação masculina do capitalismo, e do ponto de vista econômico, os corpos femininos são limitados pela concorrência: de um lado, o marido a partir da ameaça velada da consciência de que poderia ter outra esposa, impõe que o cumprimento dos “deveres conjugais” não seja uma graça, e sim a execução de um contrato; enquanto na efemeridade da prostituição, no suprimento dos desejos masculinos por qualquer corpo – sem qualquer individualização, a dominação masculina se apresenta pela fungibilidade. Nessa operação de mercado, “esposa ou hetaira só conseguem explorar o homem se assumem uma ascendência singular sobre ele” (Beauvoir, 1967, p. 324), o que de fato não ocorre.

Entretanto, a opressão sobre a mulher nesses casos, ao mesmo tempo em que se aproxima, se afasta: “a mulher legítima, oprimida enquanto mulher casada, é respeitada como pessoa humana. Ao passo que a prostituta não tem os direitos de uma pessoa; nela se resumem, ao mesmo tempo, todas as figuras da escravidão feminina” (Beauvoir, 1967, p. 324). A mulher na prostituição, é, então, o bode expiatório. “O homem liberta-se nela de sua turpitude e a renega. Quer um estatuto legal a coloque sob a fiscalização policial, que trabalhe na clandestinidade, é ela sempre tratada como pária” (Beauvoir, 1967, p. 323).

E é bom que se destaque que pária “remete à servidão, à subordinação, à ideia de uma situação objetiva – um sistema de exploração econômica e de exclusão política –, mas que contém também uma forte carga de subjetividade e intersubjetividade relacionadas às percepções presentes na sociedade” (Varikas, 2016, p.13). Seguindo esta lógica, algumas mulheres serão cobiçadas para fins de matrimônio, enquanto outras servirão para satisfazer desejos sexuais masculinos. Ambas cumprem funções essenciais para sustentar o Capital, ambas são extirpadas de papéis relevantes no sistema capitalista pelo próprio Capital. E, em relação ao trabalho, “o tom do debate se colocava no âmbito da resistência por meio da tutela do trabalhador e pela afirmação de sua subjetividade” (Vargas; Opuszka, 2018).

Aqui a importância de *Fantine* e do romance na ilustração dessa situação. Embora alguns críticos afirmem que existe uma harmonia profunda entre patrões e empregados pela história de Hugo³, é consenso que “o romance denuncia em termos ardorosos os abusos de que são vítimas as mulheres, que qualifica de escravas da vida ocidental” (Vargas Llosa, 2012).

Victor Hugo consegue fazer a denúncia ao proxenetismo do Estado nas mediações e controles exercidos sobre a atividade, mas não só. Denuncia também a desumanização pela prostituição. Inclusive por meios gramaticais, Hugo demonstrará como *Fantine* é animalizada após prostituir-se. Afinal, “o que é essa história de *Fantine*? É a sociedade comprando uma escrava. De quem? Da miséria. Da fome, do frio, do isolamento, do abandono, da privação. Dolorosa negociação. Uma alma por um pedaço de pão. A miséria oferece, a sociedade aceita” (Hugo, 2014, p. 229).

3 FANTINE E A MORAL

Fantine em *Os miseráveis* é o retrato da invisibilidade social. Uma moça do povo, nascida em Montreuil-sur-mer, são as únicas informações de seu passado. Na narrativa percebe-se que é mais uma marginalizada na

³ Como é o caso da análise de Vargas Llosa. Posicionamento com o qual não se concorda, mas a análise detida nesse sentido escapa dos objetivos e do próprio objeto desse estudo.

sociedade, sem família, e sem nome de batismo, Fantine era como lhe chamavam. Aos dez anos foi para Paris, buscando fortuna. “Sem sobrenome, apenas Fantine, nome que lhe foi dado por um transeunte que a encontrou pelas ruas. É visível o descaso com que a sociedade da época trata quem não tem laços – apenas um nome, apenas uma figura entre a multidão” (GOMIDE, 2014, p. 61).

Ao ser apresentada, duas características lhe sobressaem: a mulher trabalhadora, e a personificação da mais pura feminilidade. Esses dois traços serão determinantes ao processo de estigmatização da personagem ao longo do romance. Antes de adentrar propriamente a tais atributos, necessário ressaltar o local e o cenário em que se insere.

No século XIX, o Quartier Latin irá receber jovens estudantes burgueses de um lado, e jovens operárias de outro. São principalmente os tipos de mulheres apontadas como habitantes desse local: *grisettes*, *lorettes*, *étudiantes*, *latines*, *lionnes* e *lolottes* (Oliveira, 2015). Para essa análise, importam as duas primeiras figuras.

Embora escritores como Victor Hugo, Louis Huart, Jules Janin e Daniel Sterne, uma escritora, considerassem a *grisette* problemática em alguns aspectos, nomeadamente em termos de sua reconhecida infidelidade e sua falta de inteligência, que por sua vez serviam para reforçar a crença misógina no status inferior da mulher, em geral, eles geralmente a representavam como uma figura positiva. Dada a turbulência política, social e econômica do período, esses escritores enalteciam a *grisette* porque ela simbolizava o *status quo* estático. Em suma, os escritores a representavam com uma mente ingênua, infantil, facilmente seduzida, confiável e, portanto, previsível, estabelecida em seus caminhos, abnegada, indiferentemente aceitando sua origem operária e completamente desprovida de qualquer desejo de protestar contra sua vida miserável e pobre. Em contraste, a *lorette* é caracterizada como perspicaz, intrépida, manipuladora, imprevisível, dinâmica, egoísta e ambiciosa o bastante para querer subir na escala social a fim de adquirir mais riqueza e um status mais elevado (Sullivan, 2003, p. 89, tradução livre).

A *lorette* é, portanto, aquela mulher que tentará escapar de sua posição social, inclusive pela prostituição. Já a angelical – e nada problemática – *grisette* não é uma prostituta. Sendo geralmente uma moça do povo, operária e solteira, “ela costuma ter um único parceiro e vive como sua amante durante certo período (quase sempre até ele

terminar seus estudos e voltar para sua cidade)” (Oliveira, 2015, p. 140). Fantine, no início, era *grisette*: “Trabalhou para viver; depois, o tempo todo para viver, porque o coração tem igualmente sua fome, amou. Amou Tholomyès. Para ele, passatempo; para ela, paixão” (Hugo, 2014, p. 163).

Tal como destaca Courtney Sullivan (2003) ao tratar da *grisette*, Fantine é descrita como “a personificação do pudor” (Hugo, 2014, p. 167), “era bela e conservou-se pura o máximo que pôde. Era uma linda moça loira e com belos dentes. Ouro e pérolas eram seu dote, mas seu ouro estava nos cabelos e suas pérolas na boca” (Hugo, 2014, p. 163).

Para um observador que a estudasse atentamente, o que se desprendia dela, através de toda a embriaguez da idade, da estação e do namoro, era uma irresistível expressão de comedimento e modéstia. Ficava sempre um tanto admirada. E a inocência dessa admiração é a nuance que separa Psiquê de Vênus (Hugo, 2014, p. 167).

A espiral queda de Fantine entretanto, se inicia quando Tholomyès, aquele por quem se apaixonara, a abandona grávida. Como mãe, Fantine amamenta Cosette até o último segundo que com ela permanece. Para cumprir com seus deveres de jovem-mãe solteira, não abandona sua filha, mas a deixa sob cuidados dos Thénardier (casal de taberneiros estelionatários) para que busque emprego.

Ao deixar Paris, Fantine retorna à sua cidade natal, onde irá trabalhar na fábrica de Monsieur Madeleine (codinome de Jean Valjean). Os anos se passam e a jovem remete, mensalmente, quantias em dinheiro aos Thénardier que não cansam de lhe explorar – pedindo valores cada vez maiores a pretexto do bem-estar da criança – enquanto tratam sua pequena filha como uma serva.

Fantine está inserida no contexto histórico do hostil início da inclusão da mulher no mercado de trabalho. A inversão dos papéis de gênero, longas horas que as mulheres passavam no trabalho, a negligência com o trabalho doméstico e com os filhos, a desmoralização, a crescente indiferença em relação à vida familiar, a incapacidade dos homens para encontrar emprego, criava um ambiente de resistência à figura da mulher proletária. O trabalho na fábrica, antinatural, era tido como tendo apenas um resultado: “os bebês adoeciam e passavam fome em casa enquanto os

seios inchados de suas mães pingavam leite sobre as máquinas” (Goldman, 2014):

O novo fenômeno do trabalho feminino fora de casa provocou tremendo desespero e confusão em todos os ofícios, já que virava o mundo dos trabalhadores do avesso. Homens e mulheres competiam ferozmente por trabalhos à medida que as mulheres substituíam os homens por salários mais baixos. As mulheres abandonavam suas tarefas familiares tradicionais pelo trabalho assalariado, deixando frequentemente um marido nervoso e desempregado em casa para cuidar do bebê e mexer a sopa. À medida que os salários caíam, até mesmo as mulheres com maridos empregados se viam forçadas a encontrar trabalho. Os homens começaram a se organizar contra as mulheres e a levantar a demanda por um “salário familiar”. Suas reações, futuramente denominadas “torismo sexual” ou “antifeminismo proletário”, consideravam o ingresso das mulheres na força de trabalho uma “inversão da ordem da natureza”. E, embora muitas mulheres retorquíssem que não haviam tido outra escolha a não ser trabalhar, outras defendiam a demanda por um salário familiar, desvencilhando-se da perspectiva de combinar trabalho assalariado em tempo integral com trabalho doméstico. Os sindicatos de artesãos se lançaram a uma série de batalhas perdidas, na tentativa de voltar no tempo, e demandas por salário familiar podiam ser ouvidas através da Europa até quase a Primeira Guerra Mundial (Goldman, 2014).

Esse é um primeiro aspecto importante da obra para analisar as relações de trabalho. Naquele contexto não havia local para a fábrica junto da esposa-mãe. Fantine torna-se o estereótipo do que se estava tentando remover da sociedade: a proletária, a mulher solteira, e a mãe que abandona a prole. Bem por isso, Fantine é demitida da fábrica sobre pretexto, justamente, de ser “mãe solteira”: “Logo se soube que Fantine tinha uma criança. ‘Devia ser alguma mulher da vida’” (Hugo, 2014, p. 220) e daí em diante, não era outro o julgamento para alguém que “não passava de uma operária medíocre” (Hugo, 2014, p. 221).

A partir de então, outra reflexão importante pode ser posta a partir de Victor Hugo. “Mais que uma luta de classes por interesses em conflito, o que contrapõe os seres humanos na sociedade fictícia são os preconceitos: sociais, morais e sexuais” (Vargas Llosa, 2012), e as sentenças postas às mulheres são vistas na primeira parte do livro de Victor Hugo.

A Senhora Victurnien, “sentinela e porteira da virtude do mundo” (Hugo, 2014, p. 221), era a encarregada da Fábrica na qual o patrão lhe delegara autoridade, confiando em seu espírito de justiça, e possibilitou o exercício de seu micropoder de forma bastante perversa, foi gastando trinta e cinco francos para descobrir a pequena filha de Fantine que não demorou sua sentença (moral):

[o senhor Madaleine] Pusera à testa dessa oficina uma senhora que lhe fora recomendada pelo padre, e em quem tinha toda confiança, pois era uma pessoa realmente respeitável, firme, justa, íntegra, cheia de espírito de caridade que consiste em compreender e perdoar. O senhor Madaleine entregava tudo nas mãos dela. Os melhores homens são muitas vezes obrigados a delegar sua autoridade. Foi com esses plenos poderes, e a convicção de que fazia o certo, que a encarregada instituiu o processo, julgara, condenara e executara Fantine (Hugo, 2014, p. 222).

Afinal, todo o romance de Victor Hugo não tem outro objetivo senão o de retratar que os infernos criados não só pelas leis, mas também pelos costumes.

4 A CORPORALIDADE DO CONTRATO EM OS MISERÁVEIS

Se o trabalho abstrato, objetivado, de um lado e Capital, de outro, é inviável para a análise do objeto do direito ao trabalho, dando lugar ao trabalho vivo, da corporalidade impossível de ser totalmente subsumida, para nortear a análise do próprio trabalho, é pertinente também a análise dos tipos de operações (morais) que são exercidas na obra de Victor Hugo. Se, pela análise marxista, empregar a força de trabalho é necessariamente empregar o próprio corpo, vender trabalho sempre implicará em vender parte do corpo. Mas será que todas as partes?

Fantine na fábrica vende o corpo, a “força produtiva”, a única venda do corpo tolerável e ignorada como tal pelo corpo social. Desempregada, refém da necessidade e da fome, chantageada e imbuída do desejo de proteger e prover sua filha, Fantine vende igualmente o corpo: “Fantine pensou: ‘minha filhinha não tem mais frio, a vesti com meus cabelos” (Hugo, 2014, p. 225), metáforas interessantes para denotar as corporalidades do trabalho. Embora em ambas as situações seja a miséria que sujeite, esta miséria atinge mais ainda quando do não trabalho, já que

“o pobre não pode chegar no fundo de seu quarto, nem de seu destino, senão curvando-se mais e mais” (Hugo, 2014, p. 228).

As circunstâncias que obrigam Fantine a vender-se não mudam: o desejo de proteger e alimentar a sua filha. O que muda, entretanto, é a carga de estigma sobre seu papel de mulher. Sem alternativas, afinal é uma personagem que claramente não corresponde às suas obrigações “naturais” de mulher, entrega-se à prostituição: inimiga de um dos sustentáculos da sociedade burguesa, a família, e contraditoriamente, a sombra do próprio modelo patriarcal capitalista.

A partir da obra de Victor Hugo há a possibilidade de se explorar diversas facetas da inclusão produtiva feminina a partir de uma “lógica da honestidade” que divide as mulheres.

Assim, a partir das mediações da literatura, é possível a identificação do processo de construção social da inferioridade da mulher. Fantine é representação das várias formas de opressão do ser mulher na sociedade capitalista, mas ao menos duas se realçam: a primeira, julgando-se ser a namorada oficial, a “esposa” casta, objeto – e a utilização da palavra objeto, aqui, não é acidental – de respeito por sua pureza, pode-se chamar da opressão da honestidade; enquanto a segunda se apresenta quando Fantine é deixada, escancarando sua função de objeto sexual, aquela que se presta a proporcionar o prazer para o homem mas a quem é negado o direito de ser mãe dos filhos deste mesmo homem, por meio de uma opressão da promiscuidade⁴. E aqui, ainda um detalhe importante merece destaque: a identidade básica de uma ou de “outra” nunca é por si escolhida, parte sempre do masculino.

Mas se contraposta Fantine à Senhora Victornien, também a soma de vantagens e desvantagens em existir enquanto mulher na narrativa é equivalente a zero. A velha que demite Fantine é tida por amargurada, já sem vida em vida, por não ter consigo um homem. Nesse aspecto, ambas são iguais entre si e diferentes do homem, socialmente falando. Ambas se

⁴ Aqui Fantine é posta nas fronteiras entre as diversas escalas da construção da opressão sobre a mulher: quando amante, embora promiscua, ainda não é tão indigna quanto as prostitutas. Não é demais ressaltar que as prostitutas, no contexto da sociedade burguesa, eram necessárias, inclusive, para que os homens não desonrassem mulheres de família, transformando-as em suas amantes.

submetem ao domínio masculino. Porém, rejeitam-se mutuamente, impossibilitadas de se enxergarem em igual situação de precariedade.

A conclusão óbvia não é nada mais nada menos que a seguinte: enquanto “santas” e “prostitutas” continuarem a representar os papéis que a hipócrita sociedade burguesa lhes atribui, o status quo, o estado de coisas presente, encontrará suporte para manter-se intacto (Saffiati, 1987, p. 32).

Essas premissas de análise demonstram que “a experiência literária questiona, e ao questionar perturba a autoridade e a pertinência da questão acerca da essência, qual seja, aquela que pergunta “o que é?”. Essa é a maneira perturbadora com a qual a literatura atravessa a linguagem da verdade” (Chueiri; Santana, 2010, p. 404).

Voltando à questão da venda em si, “cem francos, pensou Fantine. Mas onde há um lugar onde se ganhem cem soldos por dia? Vamos lá! – disse ela. – Vamos vender o resto. E a infeliz fez-se prostituta” (Hugo, 2014, p. 229).

Envolta, então, em um drama com forte carga psicológica, quando “vende o resto” é posta como alguém indigna de sua própria constituição humana, o autor passa a utilizar estratégias narrativas para retratá-la de forma animalésca. E é bom que se diga que naquele contexto histórico onde se ambienta essa narrativa, foi a tendência de exclusão da mulher do mercado de trabalho que fez com que essas “animais-Fantines” se proliferassem nas ruas de toda a Europa.

Krupskaia escreveu: “A pobreza impele as mulheres a se venderem. Elas não são prostitutas que fazem disso um negócio, mas mães de família”. A pobreza levou as mulheres a “trocarem sexo por uma fatia de pão”; era “o túmulo das relações humanas”. [...] Os dois maiores grupos de prostitutas urbanas eram as besprizorniki – que rapidamente descobriram que a prostituição era mais lucrativa que a mendicância – e as mulheres desempregadas que não conseguiam encontrar trabalho fixo. Naturalmente, as categorias se sobrepunham, pois a linha dividindo as desempregadas das sem-teto era tênue. As mulheres repetiam histórias de divórcio, separação e abandono. Elas eram frequentemente o único sustento de crianças pequenas, irmãos ou parentes idosos. A prostituição representava o destino mais doloroso, mas não o mais improvável, das mulheres sem marido sob a NEP. Era uma ridicularização da ideia de que as mulheres eram indivíduos livres e independentes, que podiam entrar em uma união baseada na livre escolha. Sem um salário independente, as mulheres eram forçadas ao menos

livre dos atos: ganhar um pouco do salário dos homens vendendo sua sexualidade a quem a quisesse. Muitas mulheres expressavam um desejo desesperado de deixar a prostituição. Outras se sentiam profundamente envergonhadas por sua situação. Para a maioria, era o último recurso antes da fome (Goldman, 2014).

Mas Fantine deixa de ser vista como mulher. Deixa de ser vista como mulher porque deixa de cumprir a uma função tida como mais “palatável” ao capitalismo, embora não deixe de ser funcional a ele.

Embora “mal necessário” à preservação do lar burguês, a prostituição era também vista como um desestímulo ao trabalho e um incentivo ao desregramento. A prostituta tinha uma vida “fácil”, repleta de devassidão, com excesso de atividade sexual, de condutas volúveis, de prazeres mundanos, que corroboravam para estimular o vício, a moleza, o ócio, a promiscuidade e a marginalidade (Pedrinha, 2009, p. 177).

A personagem, portanto, representa um dos aspectos mais trágicos da condição feminina, saindo de um estado de inocência e pureza para uma “decadência involuntária, progressiva e fatal”, representada pelo inferno da prostituição (Gasiglia, 2012, p. 51).

Na narrativa, após prostituir-se já há certo tempo, andava suja e mal vestida pela cidade – artifício que remete aos preconceitos que recaem sobre as próprias prostitutas, muitas vezes agredidas por serem encaradas como fonte de sujeira pela sociedade (Pateman, 1993)–, é humilhada por um burguês que despreza sua aparência, debocha da falta de seus dentes e, em meio a uma noite fria, ainda lhe arremessa uma bola de neve nas costas.

Instintivamente, o revide. Atacando o homem burguês, a narração demonstra Fantine com “traços de comportamento das bestas fera, esquecendo todos os princípios e boas maneiras que regiam essa sociedade hipócrita que a degradou” (Oliveira, 2015).

A humanidade que lhe escapa é presente na narrativa também na forma de escrita apontada pela análise gramatical realizada por Regina Cibelle de Oliveira (2015). Ao investigar a utilização dos artigos definidos na língua francesa afirma que como os nomes próprios já são por si só determinados, não carecem do artigo. Entretanto, em alguns casos o artigo é utilizado para exprimir desdém ou desprezo por aquele de quem

se fala, enquanto “a ausência de artigo indica que se trata de uma identificação absoluta, tratando-se da pessoa efetiva” (Oliveira, 2015).

Fantine é chamada de Fantine por quase toda história, entretanto, a forma de menção da personagem se modifica quando se revolta contra o homem burguês: “A mulher fica brava e ataca o burguês, conforme trecho a seguir: “La fille poussa un rugissement, se tourna, bondit comme une panthère, et se rua sur l’homme”. Só então o leitor conhece a identidade dessa mulher: “C’était *la Fantine*.” (Oliveira, 2015).

O artigo definido é utilizado, então, quando Fantine chega ao seu estágio mais baixo e deixa de ser humana para agir tal como os animais. É bom destacar que, aliás, na descrição da cena, quando atingida pela neve, a personagem não solta um grito, e sim um rugido, sendo descrita como saltando como uma “pantera” sobre o homem.

Preso por tal ato, mais uma vez a gramática dá respostas sobre o que é aquela prostituta:

“la Fantine” está caída em um canto, acorada como uma cadela com medo. Novamente a comparação com um animal, e a situação de um ser humano que está agindo de acordo com os instintos, de forma irracional. No entanto, agora ela não age com a força das bestas feras, pois está com medo (Oliveira, 2015)

E como não poderia ser diferente, mais uma vez, o estigma e o controle. O artigo somente deixa de ser utilizado quando Fantine é resgatada e passa a ser cuidada pelo senhor Madeleine. Sob domínio de um homem, volta a ser humana.

Ao trabalho na fábrica um toque de humanidade – nem que seja para sua negação. Na operação corpórea sexualizada da prostituição – nunca considerada como trabalho, por outro lado –, nada mais do que a consideração dada aos bichos.

5 O CONTRATO SEXUAL VERSUS O CONTRATO DE TRABALHO

O feminismo burguês e pequeno-burguês foca o problema da prostituição principalmente partindo de um ponto de vista cultural, desligando-o de sua base econômica e política. Dentro desta visão, as mais recalcitrantes afirmam que o problema é a maldade dos homens e outras que a libertação da mulher estaria associada quase exclusivamente a uma

liberdade sexual em conjunto com a ascensão social, centrando em competir com os homens. Pelo mesmo, ao não compreender a base material e de classe, o feminismo pequeno-burguês busca a solução ao problema da dupla opressão em uma exclusiva libertação individual: “eu decido sobre meu corpo”, “eu me liberto”, e não na luta coletiva contra a opressão de classe e sexo.

E mesmo as teóricas feministas mais compreensivas com uma visão de classes, de cunho mais marxista, quando vão se referir à questão da prostituição, essencialmente escreveram de classe para fora, condensando-o em um mero atributo, ao invés de uma relação dinâmica no seio da sociedade.

Estando ausente a conceitualização de classes de Marx como uma relação dinâmica sob o capitalismo, feministas escrevem sobre o trabalho sexual na esteira de MacKinnon e Rubin, geralmente não conseguindo distinguir entre a mulher-como-trabalhadora e o sexo como ‘o produto específico de trabalho individual’. Ao invés disso, feministas tendem a fundir os dois, sempre vendo prostitutas como vítimas a quem sempre acontece de serem mulheres (ou garotas) mas nunca trabalhadoras (Beloso, 2012, tradução livre).

É importante fazer a ressalva de que nunca houve na história o reconhecimento pleno da mulher sobre seu trabalho, seja na esfera privada e doméstica, seja no espaço do jardim para fora.

Lembre-se que no século XIX, com as inovações tecnológicas, as mulheres foram discriminadas mesmo sendo ativas em ocupações em fábricas, mas sendo objetos de dominação masculina, principalmente no âmbito sexual, assim como menciona Goldman:

Em nenhum lugar a mulher é tratada de acordo com o mérito de seu trabalho, mas apenas como sexo. Portanto, é quase inevitável que ela deva pagar por seu direito a existir, a manter uma posição, seja onde for, com favores sexuais. Assim, é apenas uma questão de grau se ela vende a si mesma, a apenas um homem, dentro ou fora do matrimônio, ou a vários homens. Quer os nossos reformadores o admitam ou não, a inferioridade econômica e social da mulher é a responsável pela prostituição (2011, p. 249).

Uma visão que não questione a função do trabalho feminino e o papel social de uma feminilidade estabelecida até economicamente, fortalece a criação de imaginários que desprezam o contexto de submissão dos corpos das mulheres inclusive às diversas violências.

A história de Fantine, tão deslocada temporalmente de seus atuais leitores, demonstra que ao longo da história as mulheres são sempre encaixadas no que é dado como obrigação e naturalização pelo simples fato de ser mulher e diferenciadas pelo o que representam ao homem. A intimidade entre marido-esposa é tratada como simples meio de reprodução e o desejo sexual (do homem), suprido por outra categoria de mulheres invisíveis, enquanto a prostituição não é a salvaguarda da pureza do lar, tampouco nem as leis são uma salvaguarda contra a prostituição.

“Os operários fabris na França nomeiam a prostituição de suas mulheres e filhas de x horas de trabalho, o que é, à letra, verdadeiro” (Marx, 2004, p. 142), afirmação pela qual Marx demonstra que a prostituição é plenamente compatível ao ideal da economia capitalista, sendo que a moral desse sistema chega ao ponto de identificar a prostituição como uma operação de trabalho como todas as demais. Se contrato de trabalho é, pois, tão abrangente ao ponto de incluir as relações de prostituição, “tanto o cliente no primeiro contrato, quanto um empregador adquirem domínio sobre a utilização da pessoa e do corpo dela, na duração que o contrato prever” (Paradis, 2017, p. 228).

Bem por isso que Marx associa a prostituição à escravidão assalariada. Dessa consideração, efetivamente, não haverá diferença entre esses contratos: o corpo será, invariavelmente, expropriado nas duas relações de exploração, já que a venda da força de trabalho, assim como na prostituição, o resultado é a venda do corpo. Marx, obviamente, não pretendeu realizar uma análise feminista, ou tinha esse por seu objeto principal de observação. Embora não tenha se descuidado das peculiaridades do posicionamento da mulher no Capitalismo, não há em sua obra uma discussão teórica acabada sobre a opressão das mulheres no capitalismo. Talvez por isso, seja possível apontar uma imprecisão nessa associação entre prostituição e escravidão assalariada, conforme aponta Pateman:

Ter o corpo à venda no mercado, enquanto corpos, é muito parecido com a escravidão. Representar a escravidão assalariada através da figura da prostituta, em vez da figura do trabalhador do sexo masculino, não é, portanto, totalmente inadequado. Nenhum tipo de capacidade de trabalho pode ser separado do corpo, mas somente por meio do contrato de prostituição o

comprador adquire o direito unilateral de utilização sexual direta do corpo de uma mulher (Pateman, 1993, p. 299).

Portanto, o acréscimo que deve ser feito às considerações de Marx é que ao contrário das relações de trabalho assalariadas, “que retiram a autonomia dos trabalhadores e impõe uma relação marcada pela exploração e desigualdade, o contrato de prostituição o faz a partir da expropriação da sexualidade das mulheres, em um mundo marcadamente patriarcal” (Paradis, 2017, p. 229), onde a definição histórica dessas mulheres é justamente a de corpos disponíveis para os homens. A diferença de tais contratos, está, então, no âmago da sexualidade.

A sistematização da situação específica da mulher no capitalismo que não foi feita de maneira completa por Marx, é retomada por Engels após sua morte. Em *A origem da família, da propriedade privada e do Estado* denunciará a prostituição como parte de uma moral sexual deformada pelos homens, mas também irá incorrer na mesma deficiência de Marx.

Engels afirmará que a esposa somente se diferencia da “cortesã habitual pelo fato de que não aluga o corpo por hora, como uma assalariada, e sim que o vende de uma vez, para sempre, como uma escrava” (Engels, 2009, p. 96), ou seja, considerando o contrato sexual (abrangendo inclusive o casamento) como uma analogia às relações de trabalho, firmando a ideia de Marx criticada por Pateman.

A crítica tecida por Marx e Engels contribuiu para que as relações sexuais fossem repensadas, sobretudo a partir das considerações sobre a dupla moral masculina e à prostituição como forma específica de engrenagem do capital, em que pese a consideração específica sobre as mulheres possa ser apontada como incompleta – inclusive por partir de algumas categorias essencialistas sobre comportamentos sexuais masculinos e femininos, o que passa a ser complementado apenas por teóricas feministas mais contemporâneas.

Assim, ao analisar a obra de Hugo por lentes que somem perspectivas feministas e marxistas, torna possível considerar quais as perturbações do seio social não abrangidas pelo direito ou por aquela linguagem a que declarada, principalmente na ilustração das questões do trabalho.

6 CONCLUSÕES

Nesse diapasão, a obra de Víctor Hugo vai muito além de se apresentar como uma simples alegoria para discussão das relações de trabalho na sociedade ou para as violências e inviabilizações sofridas pelas mulheres pelo simples fato de serem mulheres. Ao analisar o perfil traçado para Fantine é possível ir muito além do que geralmente a narrativa mostra em sua superfície.

Parece um tanto mais simples analisar as intersecções entre o direito e a literatura – e aqui especialmente a questão do trabalho – mirando na personagem enquanto a ela resta alguma moral que, de certo modo, lhe autoriza a permanecer trabalhando na fábrica de Monsieur Madeleine. Nesse caso, a questão se coloca dentro do próprio discurso do direito, por si incorporada, embora também por ele subjugada. Aproximar os contratos de casamento para compreender a posição da mulher na família, ou situar a mulher na produção fabril para o desenho de um contrato de trabalho a partir de *Os miseráveis*, é um tanto mais cômodo, já que essa aproximação da literatura se dá pelo no âmbito do *status quo*, no ambiente reconhecido pelo direito.

Um tanto mais complexa, por outro lado, é a análise de um posicionamento que, embora tenha repercussões jurídicas e gere efeitos no sistema de normalização do próprio direito, é tratado de fora. Ao colocar-se a questão da prostituição, de um contrato sexual, ou da desumanização pelo estigma, preconceito e violência gerados por essa condição, em um primeiro momento se poderia afirmar que essa é uma questão indiferente para esse direito, reservada às narrativas literárias ou para análises sociológicas e antropológicas.

Mas essa segunda impressão é equivocada. A literatura nesse ponto auxilia o direito, o discurso e a leitura jurídica a livrar-se de suas próprias amarras, numa abordagem muitas vezes esquizofrênica. Contribui também no exercício de alteridade, numa sensibilização alcançada pela ficção que dificilmente se coloca na mesma intensidade quando posta em análise um sujeito equivalente a si mesmo.

Ler a história de Fantine cumpre esse papel. O de conhecer. O papel de transportar-se para a situação de vulnerabilidade da mulher naquele

contexto específico. Livrar-se de paixões e repensar o sistema da realidade, do cotidiano, legitimado e replicado inconscientemente.

REFERÊNCIAS

- BEBEL, August. *Women under socialism*. Nova Iorque: Socialist Literature Co, 1910.
- BEAUVOIR, Simone de. D. *O segundo sexo: a experiência vivida*. São Paulo: Difusão europeia do livro, 1967.
- BELOSO, Brooke M. Sex, work, and the feminist erasure of class. *Journal of women in culture and society*, v. 38, n. 1, set. 2012.
- CHUEIRI, Vera Karam de; SANTANA, Carolina Ribeiro. Então mete-se um homem na cadeia porque ele não sabe falar: Direito. In: TRINDADE, André Karam; GUBERT, Roberta Magalhães; COPETTI NETO, Alfredo. *Direito & Literatura: discurso, imaginário e normatividade*. Porto Alegre: Nuria Fabris, 2010. p. 403-416.
- COSTA, Pietro. O estado de direito: uma introdução histórica. In: COSTA, Pietro; ZOLO, Danilo (org.). *O estado de direito: história, teoria*. São Paulo: Martins Fontes, 2006. p. 95-198.
- ENGELS, Friedrich. *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*. 3. ed. São Paulo: Escala, 2009.
- ESPINDOLA, Angela Araújo da Silveira. A teoria da decisão e o homem que confundiu a mulher com um chapéu. *Anamorphosis – Revista Internacional de Direito e Literatura*, Porto Alegre, RDL, v. 4, n. 2, p. 595-614, jul.-dez. 2018. Doi: <http://dx.doi.org/10.21119/anamps.42.595-614>.
- FACHIN, Melina Girardi. Diálogos entre o Direito e a literatura: arquipélagos a descobrir. *Revista da Faculdade de Direito da UFPR*, Curitiba, v. 43, 2005. Doi: <http://dx.doi.org/10.5380/rfdufpr.v43i0.7037>.
- GASIGLIA, Danièle. As mulheres na obra "Os miseráveis". In: BARRETO, Junia. *Victor Hugo Disseminações*. Vinhedo: Horizonte, 2012. p. 51-63.
- GOLDMAN, Emma. Tráfico de mulheres. *Cad. Pagu*, Campinas, n. 37, p. 247-262, dez. 2011.
- GOLDMAN, Wendy. *Mulher, estado e revolução: política familiar e vida social soviéticas, 1917-1936*. São Paulo: Boitempo, 2014.
- GOMIDE, Glória. Os miseráveis de Victor Hugo: a invisibilidade através do nome. *Rumores - Revista online de comunicação, linguagens e mídia*, São Paulo, v. 8, n. 15, p. 56-68, jan./jun. 2014.
- HUGO, Victor. *Os miseráveis*. Trad. de Regina Célia de Oliveira. São Paulo: Martin Claret, 2014.
- KARAM, Henriete. Questões teóricas e metodológicas do direito na literatura: um percurso analítico-interpretativo a partir do conto "Suje-se gordo!", de Machado de Assis. *Rev. Direito GV*, v. 13, n. 3, p. 827-865, 2017. Doi: <https://doi.org/10.1590/2317-6172201733>.

- MARX, Karl. *A ideologia alemã*. 5. ed. São Paulo: Hucitec, 1986.
- MARX, Karl. *Manuscritos econômicos-filosóficos*. São Paulo: Boitempo, 2004.
- MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *Manifesto do Partido Comunista*. Porto Alegre: L&PM Editores, 2010.
- NUSSBAUM, Martha. *Love's Knowledge*. New York; Oxford: Oxford University Press, 1990.
- OLIVEIRA, Regina Cibelle de. Fantine ou la Fantine: uma questão de sentido. *Non Plus*, São Paulo, n. 8, p. 137-149, 2015.
- PARADIS, Clarisse Goulart. *Feminismo, liberdade e prostituição: para além do dissenso democrático*. 2017. 342 f. Tese (Doutorado) - Curso de Programa de Pós-graduação em Ciência Política, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2017.
- PATEMAN, Carole. *O contrato sexual*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.
- PEDRINHA, Roberta Duboc. *Sexualidade, controle social e práticas punitivas: do signo sacro religioso ao modelo científico médico higienista*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.
- SAFFIATI, Heleieth. *O poder do macho*. São Paulo: Moderna, 1987.
- STRECK, Lenio Luiz; KARAM, Henriete. A literatura ajuda a existencializar o direito. *Anamorphosis – Revista Internacional de Direito e Literatura*, Porto Alegre, RDL, v. 4, n. 2, p. 615-626, jul.-dez. 2018. Doi: <http://dx.doi.org/10.21119/anamps.42.615-626>.
- SULLIVAN, Courtney Ann. *Classification, containment, contamination, and the courtesan: the grisette, lorette, and demi-mondaine in nineteenth-century French fiction*. 2003. 330 f. Tese (Doutorado) - Curso de Filosofia, University of Texas, Austin, 2003.
- VARGAS LLOSA, Mario. *A tentação do impossível: Victor Hugo e “Os miseráveis”*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012.
- VARGAS, Tuany Baron de; OPUSZKA, Paulo Ricardo. Economia popular solidária como política pública: aportes possíveis para significação das relações de trabalho. *Revista Chilena de Derecho del Trabajo y de la Seguridad Social*, v. 9, n. 18, 2018.
- VARIKAS, Eleni. Prefácio. In: TRISTÁN, Flora. *União operária*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2016.

Idioma original: Português
Recebido: 16/10/19
Aceito: 23/08/20